

Processo n.: @REP 19/00960718

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 028/2019 FMEDUCA - Registro de preços para contratação de empresa visando ao fornecimento de alimentação escolar no Centro de Educação Leonel de Moura Brizola

Interessado: Fernando Anselmo Pereira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bombinhas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 332/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face da anulação do Pregão Presencial n. 028/2019/FMEDUCA e a consequente perda do objeto.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Bombinhas, na pessoa do Prefeito e do Secretário de Administração, que, em deflagrando novo edital com objeto semelhante, abstenha-se de consignar no instrumento convocatório as irregularidades apontadas no *Relatório DLC/CAJU/DIVJ n. 834/2019* e Decisão Singular GAC/JNA - 1335/2019:

2.1. Exigência de que as empresas comprovem capital social integralizado de 10% do valor estimado da licitação, previsto no item 5.5.3, III, contrariando o disposto no §3º, do art. 31, da Lei n. 8.666/93 - item 2.2.2 do Relatório DLC; e

2.2. Exigência de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas 10ª Região e da exigência do responsável técnico, nutricionista, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Nutrição CRN10, prevista no item 5.5.4 do Edital, contrariando o disposto no inciso I, §3º e §4º do art. 30, da Lei n. 8.666/93 c/c o inciso I do §1º do art. 3º, do mesmo diploma legal (item 2.2.4 do Relatório DLC);

3. Dar ciência desta Decisão ao Interessado acima nominado, à Prefeitura Municipal de Bombinhas, e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC